Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
Em 02 / 08 / 2021
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 010 /2021.

1ª Discussão e votação
APROVADO
Em 09 / 08 / 2021
Votação 9 X 0
Presidente

EMENTA: Denomina artéria pública localizada no Loteamento SALMO 127, zona urbana deste município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, Estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica denominada a Rua Projetada nº 01, localizada no Loteamento SALMO 127, zona urbana do nosso município, de **RUA ANTÔNIO GILBERTO LEITE.**

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva à denominação a que se refere o Art. 1º desta Lei e consequentemente a utilizar os recursos financeiros orçamentários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco, em 29 de julho de 2021.

SAULO ALVES BATISTA
VEREADOR AUTOR

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02 / 08 / 2021
Presidente

2ª Discussão e votação
APROVADO
Em 16 / 08 / 2021
Votação 9 X 0
Presidente

DESPACHO:
Encaminho a assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.
Agrestina, 03 / 08 / 2021
Controladoria Geral

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 29/07/2021
AGRESTINA - PE

Selo Digital nº: 1181902CE000000009366219K

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

	CPF
ANTONIO GILBERTO LEITE	012.702.918-40
ARACI DAS GRAÇAS LEITE	675.791.088-87

MATRÍCULA
118190 01 55 1978 2 00021 048 0006190-46

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ANTONIO GILBERTO LEITE, nacionalidade brasileira, nascido no dia três de novembro de mil novecentos e cinquenta e três (03/11/1953), em AGRESTINA - PE, estado civil solteiro, filho de LUCAS MANOEL LEITE e de JOAQUINA LIMA LEITE.

ARACI DAS GRAÇAS CRISPIM, nacionalidade brasileira, nascida no dia quatorze de setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (14/09/1954), em GUARANESIA - MG, estado civil solteira, filha de JOSE AUGUSTO CRISPIM e de BENEDITA MACHADO CRISPIM.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO	DIA	MES	ANO
QUATRO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO	04	03	1978

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
ELE: Continua a usar o mesmo nome **ANTONIO GILBERTO LEITE**
ELA: Passou a usar o nome de **ARACI DAS GRAÇAS LEITE.**

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Registro feito no livro B-0021, às folhas 048, sob o nº 6190. Os contraentes são inscritos nos cpfs nº 012.702.918-40 e nº 675.791.088-87 conforme consulta realizada nesta data junto a base de dados da Receita Federal do Brasil disponibilizada pela central de informações do registro civil - CRC. A margem do termo consta o seguinte: ANOTAÇÃO: O CONTRAENTE ANTONIO GILBERTO LEITE, FALECEU EM 1º SUBDISTRITO-GUARULHOS, NESTE ESTADO, AOS 23/10/2003, TERMO Nº 126183, FLS.217, LIVRO C 232, CONF. PESQUISA REALIZADA PELA CENTRA DE REGISTRO CIVIL-CRC. SÃO PAULO, 26/08/2019. EU, E.F.L.ARAUJO

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE - SÃO MIGUEL PAULISTA

Andrea Santos Gigliotti - Oficial
Certidão digitada por Roberto - Auxiliar
Av. Marechal Tito, 108 - Vila Americana, São Paulo - SP, CEP:08010-090
Tel: (11) 3054-3838

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
SÃO PAULO, 27 de agosto de 2019

GUILHERME JIORDANO GARCIA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Emolumentos:
Ao Oficial.....: 39,67 / **Ao IPESP**.....: 7,93
ISS.....: 0,79 / **Total**.....: 48,39
Guia: GUIA nº 035/2019 /

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Miguel Paulista - SP
ANDREA SANTOS GIGLIOTTI
Oficial de Registro Civil

11819-0 - AA 000181894

11819 0 176001-182000-0519

Selo Digital nº: 1181902CE000000009366219K

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

	CPF
ANTONIO GILBERTO LEITE	012.702.918-40
ARACI DAS GRAÇAS LEITE	675.791.088-87

MATRÍCULA
118190 01 55 1978 2 00021 048 0006190-46

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ANTONIO GILBERTO LEITE, nacionalidade brasileira, nascido no dia três de novembro de mil novecentos e cinquenta e três (03/11/1953), em AGRESTINA - PE, estado civil solteiro, filho de LUCAS MANOEL LEITE e de JOAQUINA LIMA LEITE.

ARACI DAS GRAÇAS CRISPIM, nacionalidade brasileira, nascida no dia quatorze de setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (14/09/1954), em GUARANESIA - MG, estado civil solteira, filha de JOSÉ AUGUSTO CRISPIM e de BENEDITA MACHADO CRISPIM.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO	DIA	MES	ANO
QUATRO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO	04	03	1978

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
ELE: Continua a usar o mesmo nome **ANTONIO GILBERTO LEITE**
ELA: Passou a usar o nome de **ARACI DAS GRAÇAS LEITE.**

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Registro feito no livro B-0021, às folhas 048, sob o nº 6190. Os contraentes são inscritos nos cpfs nº 012.702.918-40 e nº 675.791.088-87 conforme consulta realizada nesta data junto a base de dados da Receita Federal do Brasil disponibilizada pela central de informações do registro civil - CRC. À margem do termo consta o seguinte: ANOTAÇÃO: O CONTRAENTE ANTONIO GILBERTO LEITE, FALECEU EM 1º SUBDISTRITO-GUARULHOS, NESTE ESTADO, AOS 23/10/2003, TERMO Nº 126183, FLS.217, LIVRO C 232, CONF. PESQUISA REALIZADA PELA CENTRA DE REGISTRO CIVIL-CRC. SÃO PAULO, 26/08/2019. EU, E.F.L.ARAÚJO

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo orgão solicitante ou quando necessario para identificação de seu portador

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE - SÃO MIGUEL PAULISTA

Andrea Santos Gigliotti - Oficial
Certidão digitada por Roberto - Auxiliar
Av. Marechal Tito, 108 - Vila Americana, São Paulo - SP, CEP:08010-090
Tel: (11) 3054-3838

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
SÃO PAULO, 27 de agosto de 2019

GUILHERME JIORDANO GARCIA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Emolumentos:
Ao Oficial.....: 39,67 / **Ao IPESP**.....: 7,93
ISS.....: 0,79 / **Total**.....: 48,39
Guia: GUIA nº 035/2019 /

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Miguel Paulista - SP
ANDREA SANTOS GIGLIOTTI
Oficial de Registro Civil

11819-0 - AA 000181894

b) QUANTO A LEGALIDADE – ASPECTO REGIMENTAL

O Projeto de Lei em tela denomina a rua projetada 01, localizada no Loteamento Salmo 127, com o nome de **"RUA ANTÔNIO GILBERTO LEITE"** encontra respaldo e amparo legal, constituindo-se matéria de iniciativa do Poder Legislativo consoante disposições contidas no artigo 41, IV, "h" do Regimento Interno, no que, após deliberação pelo Plenário da Câmara pelo *quorum* de sua maioria simples, *in casu* pela vontade da metade mais um dos Vereadores presentes à reunião, na forma do que dispõe o art. 182, § 1º do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Com efeito, entende-se que não há vedação legal, para a propositura em tela.

c) EM RELAÇÃO AO ASPECTO FORMAL DO PLL

O projeto em comento, no seu aspecto formal, apresentou-se de forma coaduzente, não necessitando de Emendas.

d) EM RELAÇÃO AO ASPECTO REDACIONAL E GRAMATICAL

Analisado atentamente, o Projeto de Lei apresenta boa redação, linearidade, clareza, bem como não se vislumbra qualquer necessidade de correção gramatical.

e) IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A propositura encontrou sua justificativa em plenário e, afigura-se devidamente prevista no Orçamento do Município para o exercício vigente, assim como não repercute em criação ou aumento de despesa de caráter continuado, de forma que não viola a Lei de Responsabilidade Fiscal nem as disposições da LC 173/2020.

Restando presentes os requisitos legais supramencionados, no que se refere à confecção e instalação da placa com a denominação da artéria pública localizada no Loteamento Salmo 127, com o nome de **"RUA ANTÔNIO GILBERTO LEITE"**, demonstrada a existência de dotação suficiente para lhe fazer face nas colunas referentes às quantidades permitidas para provimento e despesas correspondentes, não existe óbice legal para que produza efeitos no mundo jurídico.

Ex vi, OPINA que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura que denomina de " **RUA ANTÔNIO GILBERTO LEITE** " a artéria pública localizada no Loteamento Salmo 127. É o parecer. s.m.j.

Agrestina/PE, em 06 de agosto de 2021.

Thais Dominique B. Beserra

Advogada – OABPE 50.463

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 010/2021, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Saulo Alves Batista, que denomina artéria pública localizada no Loteamento SALMO 127, zona urbana deste município e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente a Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei Nº 010/2021**, que denomina a Rua Projetada nº 01, localizada no Loteamento SALMO 127, zona urbana do nosso município, de **RUA ANTÔNIO GILBERTO LEITE.**

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

O Projeto de Lei em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma pontuou que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Em análise, esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, concluiu também que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 06 de agosto de 2021.

Saulo Alves Batista
Presidente da Comissão

Emília Alves Fernandes
Relatora

Edson Pedro da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 010/2021, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Saulo Alves Batista, que denomina artéria pública localizada no Loteamento SALMO 127, zona urbana deste município e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto Lei Nº 010/2021**, que denomina a Rua Projetada nº 01, localizada no Loteamento SALMO 127, zona urbana do nosso município, de **RUA ANTÔNIO GILBERTO LEITE.**

O Projeto de Lei em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma opinou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o mesmo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 06 de agosto de 2021.

José Pedro da Silva Filho
Presidente da Comissão

Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator

José Genivaldo da Silva
Membro